



PROCESSO Nº 20/2022
RECEBIDO EM 16/05/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 24 DE MAIO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2022


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UMA)
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de chamamento público simplificado para contratação imediata de 01 (uma) Atendente de Educação Infantil e mais 05 (cinco) vagas de cadastro reserva para serem preenchidas conforme nova necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado igual período.

Art. 3º A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado com critérios objetivos estabelecidos em edital.

Art. 4º A carga horária será de 30 horas semanais, com remuneração de R\$ 1.476,62 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais com sessenta e dois centavos) mais vantagens do regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá pela seguinte dotação orçamentária: 06.02.3.1.90.04.00.00 (10377)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual denomina trata da contratação temporária imediata de um(a) Atendente de Educação Infantil para atender a demanda urgente da rede de ensino municipal, e mais 05 (cinco) vagas reserva conforme nova necessidade temporária que possa surgir.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.



JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

ILMO. SR.

CLEOMAR DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPELA DE SANTANA-RS